UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB)
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL

EDITAL Nº 171/2026

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ALUNOS REGULARES
PPG ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL (PPGECA)
NÍVEL: Mestrado Acadêmico - Turma 2027-1

1. DA ABERTURA

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental (PPGECA), Nível Mestrado Acadêmico, da modalidade de Associação Institucional entre a Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) e a Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), tornam públicas as normas que regem o Processo Seletivo para ingresso de estudantes regulares no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Engenharia Civil e Ambiental (PPGECA), Nível Mestrado Acadêmico, na modalidade de Associação Institucional, para o primeiro semestre de 2027.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O processo seletivo será regido por este Edital e seus anexos, procedimentos e avisos complementares e eventuais retificações publicadas nas páginas da internet do PPGECA, nas respectivas instituições de ensino.

2.2. Compete à Comissão de Seleção do PPGECA (Portaria PPGECA n° 01/2026) a coordenação de todas as atividades relacionadas com este processo seletivo, realizando todas as providências cabíveis para sua completa e perfeita realização, zelando pela lisura do processo, dentro das normas estabelecidas no presente Edital.

2.3. A inscrição no Exame implica, por parte do candidato, a aceitação integral do Regimento do PPGECA, deste Edital e seus anexos, dos instrumentos reguladores da pós-graduação nas Instituições Associadas, bem como da ciência e adesão à Política de Privacidade e Tratamento dos Dados, conforme LGPD (Lei 13709/2018), dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4. Esclarecimentos relativos à realização do Exame deverão ser obtidos diretamente com a Comissão de Seleção do PPGECA, por meio do endereço: ppgeca@ufsb.edu.br ou ppgeca@uesc.br.

2.5. Qualquer cidadão poderá impugnar este edital, por meio do endereço eletrônico do

colegiado ppgeca@ufsb.edu.br ou ppgeca@uesc.br, no período estabelecido no cronograma deste edital.

2.5.1. A impugnação é o ato ou efeito de impugnar, ou seja, de contestar, de contrariar ou de opor-se, fundamentadamente, ao disposto neste edital.

2.5.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

2.5.3. Para requerer a impugnação, o(a) impugnante, deverá encaminhar ofício para os endereços eletrônicos informados;

2.5.4. Da decisão sobre a impugnação, não caberá recurso administrativo.

2.5.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo na página do PPGECA no portal da UESC e da UFSB.

3. DOS OBJETIVOS, LINHAS DE PESQUISA E PÚBLICO-ALVO

3.1. O PPGECA tem, como objetivos, formar recursos humanos e desenvolver pesquisas científicas e tecnológicas de alto nível para a resolução de problemas de alta relevância para a sociedade moderna, especialmente nas questões de infraestrutura urbana, recursos ambientais e saneamento ambiental, além de gerar impacto acadêmico, social, sustentável e econômico com a inserção regional dos/as profissionais egressos/as e a transferência de tecnologia e inovação para o setor produtivo.

3.2. As áreas de concentração e respectivas linhas de pesquisa do PPGECA, conforme quadro de vagas existente no Anexo I, são:

3.2.1. Área de Concentração 1: Engenharia Civil

3.2.1.1. Linha de Pesquisa 1: Estruturas e Materiais de Construção;

3.2.1.2. Linha de Pesquisa 2: Geotecnia e Geologia de Engenharia;

3.2.1.3. Linha de Pesquisa 3: Transportes e Mobilidade

3.2.2. Área de Concentração 2: Engenharia Sanitária e Ambiental

3.2.2.1. Linha de Pesquisa 4: Modelagem e Análise de Sistemas Ambientais;

3.2.2.2. Linha de Pesquisa 5: Qualidade Ambiental e Controle da Poluição, e;

3.2.2.3. Linha de Pesquisa 6: Saneamento ambiental.

3.3. O público-alvo do PPGECA são engenheiros/as, urbanistas e demais profissionais com atuação nas áreas de Engenharias Civil, Transportes, Sanitária e Ambiental, interessados/as em obter uma visão geral dos problemas das cidades e capazes de propor soluções sustentáveis, nas linhas de pesquisa do Curso de Mestrado.

4. DO NÚMERO DE VAGAS

4.1. Serão ofertadas um total de 20 (vinte) vagas e 02 vagas supranumerárias, distribuídas da seguinte forma:

4.1.1. 10 (dez) vagas destinadas a UFSB.

4.1.1.1. 09 vagas destinadas a grupos minoritários, conforme estabelecido na Resolução UFSB nº 23/2022, serão asseguradas, no mínimo:

4.1.1.1.1. 05 vagas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) ou 50%;

4.1.1.1.2. 01 (uma) vaga para pessoas autodeclaradas indígenas ou 5%;

4.1.1.1.3. 01 (uma) vaga para pessoas autodeclaradas quilombolas ou 5%

4.1.1.1.4. 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência (PcD) ou 5%;

4.1.1.1.5. 01 (uma) vaga para pessoas autodeclaradas trans (transexuais, transgêneros e travestis) ou 5%

4.1.1.2. 01 vaga destinada à ampla concorrência/percentual restante após distribuição para os grupos minoritários;

4.1.2. 10 (dez) vagas destinadas a UESC.

4.1.2.1. 05 (cinco) vagas destinadas a grupos minoritários, conforme estabelecido na Resolução CONSEPE 79/2023, observada a seguinte distribuição:

4.1.2.1.1. 03 (três) vagas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) = 50%;

4.1.2.1.2. 02 (duas) vagas para pessoas autodeclaradas indígenas, pessoas autodeclaradas quilombolas, pessoas com deficiência (PcD), pessoas autodeclaradas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e para pessoas

refugiadas;

4.1.2.1.3. 05 (cinco) vagas destinadas à ampla concorrência;

4.1.3. As vagas supranumerárias serão distribuídas da seguinte forma:

4.1.3.1. 01 (uma) vaga supranumerária institucional destinadas a servidoras/es do quadro ativo da UFSB = 10% (Resolução UFSB CONSUNI n° 13/2019);

4.1.3.2. 01 (uma) vaga supranumerária institucional destinadas aos servidores do quadro ativo da UESC =10% (Art. 94, Resolução UESC CONSU Nº 14/2025);

4.2. O PPGECA não tem obrigatoriedade de preencher todas as vagas oferecidas neste processo seletivo.

4.2.1. Caso não haja mais candidatos classificados para preenchimento das vagas de ações afirmativas, a(s) vaga (s) será (ão) destinada(s) à ampla concorrência.

4.2.2. A(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) redistribuída(s) seguindo os seguintes critérios, na ordem:

i. linha de pesquisa que contenha candidatos classificados;

ii. maior nota na lista de classificação geral;

iii. disponibilidade de orientação na referida linha de pesquisa.

4.3. Os (As) candidatos(as) das ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.4. Os (As) candidatos(as) das ações afirmativas aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.5. Os (as) candidatos(as) à vaga institucional participarão de todas as etapas do processo seletivo, porém, serão classificados em lista específica.

4.5.1. A alocação dos aprovados às vagas supranumerárias será feita de acordo com a disponibilidade de orientação docente.

4.6. Caso o número de vagas institucionais da UFSB e UESC não sejam preenchidas, parcialmente ou em sua totalidade, as vagas não poderão ser aproveitadas por candidatos aprovados que se encontrem na lista de excedentes.

4.7. Antes do resultado final, os/as candidatos(as) que tiverem concorrido na categoria das ações afirmativas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) serão submetidos(as) à aferição da veracidade da autodeclaração, seguindo os critérios e recomendações descritos na Resolução UFSB nº 16/2021 e Resolução UESC n° 79/2023.

4.8. Os/As candidatos(as) que tiverem concorrido na categoria de ações afirmativas para pessoas com deficiência (PcD) deverão apresentar no momento da inscrição laudo médico comprobatório de sua deficiência que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e Lei 13146/2015.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os/As candidatos(as) devem efetuar a inscrição exclusivamente via internet, no período descrito no Cronograma deste Edital, cumprindo todos os procedimentos e instruções aqui determinados.

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://sig.ufsb.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=pstricto%22aba=p-stricto, devendo todos os documentos solicitados serem anexados unicamente em formato PDF, evitando-se denominações (nomes dos arquivos) com mais de 15 (quinze) caracteres e diacríticos característicos da língua portuguesa (por exemplo, acentos graves e agudos, til e cedilha).

5.3. Só serão consideradas válidas as inscrições realizadas até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos – horário de Brasília) do último dia designado para a etapa de inscrições, informado no Cronograma deste Edital.

5.4. Poderão se inscrever para a seleção os/as portadores(as) de Diploma de cursos superiores reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) ou emitido por instituições em outros países.

5.4.1. Na ausência do Diploma de graduação será aceita declaração institucional atestando que o/a candidato(a) concluiu o curso.

5.4.2. No caso de candidatos (as) em vias a concluir a graduação, será aceita declaração institucional atestando que o/a mesmo(a) concluirá até a data prevista para a matrícula no

PPGECA.

5.4.3. Para candidatos(as) que apresentarem declaração institucional atestando conclusão do curso de graduação, a emissão do diploma de Mestrado ficará condicionada à apresentação do diploma de Graduação até o 18º mês após a matrícula.

5.5. A matrícula de candidatos aprovados que tenham sido diplomados por instituição de nível superior estrangeira dependerá de aprovação pelo colegiado do programa, observados o histórico escolar do candidato e a legislação em vigor.

5.6. A homologação das inscrições dependerá do atendimento às seguintes exigências:

5.6.1. Formulário eletrônico de inscrição preenchido corretamente e enviado.

5.6.2. Documentos anexados corretamente.

5.7. As inscrições homologadas serão disponibilizadas no site do PPGECA, conforme cronograma deste Edital.

5.8. Ao acessar o sistema e enviar sua inscrição no processo seletivo, o/a candidato(a) automaticamente declara o aceite das condições e das regras disponíveis do Edital, bem como declara a veracidade das informações enviadas, sob pena das implicações previstas em lei.

5.9. O PPGECA exime-se de qualquer responsabilidade por inscrições não registradas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.10. Cabe ao candidato/a, no ato da inscrição, informar expressamente no sistema o desejo de utilizar o direito a amamentação, conforme Lei Federal 13.872/2019, desta forma, será assegurado o direito a amamentação durante as etapas presenciais do processo seletivo.

5.10.1. No dia da prova é necessário levar a certidão de nascimento da criança e o acompanhante adulto, que deverá chegar no horário limite do início das atividades presenciais.

5.11. Cabe ao candidato/a, no ato da inscrição, informar expressamente no sistema a necessidade de acessibilidade especial ou de uso de tecnologia assistiva, conforme estabelecido no Decreto 9.508/2018.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Ao preencher a ficha de inscrição, via formulário eletrônico, é obrigatório carregar (fazer o *upload*) os seguintes documentos (legíveis e no formato PDF):

6.1.1. Documento de identidade válido com foto (CIN, RG, CNH ou Documento emitido por conselho profissional) ou passaporte no caso de candidatos/as estrangeiros/as.

6.1.2. Diploma de graduação ou similar, como indicado no item 5.4.

6.1.3. Anteprojeto de Pesquisa relacionando a apenas uma das linhas de pesquisa do PPGECA e elaborado conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste Edital (em formato PDF).

6.1.3.1. Os/as candidatos(as) concorrerão exclusivamente dentro do quantitativo de vagas disponibilizadas pelos(as) orientadores(as) da linha de pesquisa indicada, conforme Anexo I, respeitando-se o número total disponibilizado neste Edital.

6.1.3.2. Os/as candidatos(as) indicarão dois possíveis orientadores dentro do quantitativo de vagas disponibilizadas da linha de pesquisa indicada, conforme Anexo I, respeitando-se o número total disponibilizado neste Edital.

6.1.4. Currículo Lattes, atualizado no ano corrente, contendo as atividades acadêmicas desenvolvidas nos últimos cinco anos, em formato PDF;

6.1.5. Barema de análise preenchido e assinado GOV (Anexo III), em formato PDF;

6.1.6. Documentos comprobatórios das atividades desenvolvidas descritas no currículo lattes, organizados conforme o Barema de análise, na ordem prevista (Anexo III), sendo cada página identificada conforme o número do item no Barema;

6.1.6.1. Os avaliadores não atribuirão, para efeitos de classificação, nota aos documentos comprobatórios que não estiverem numerados.

6.1.6.2. Cada item será pontuado uma única vez.

6.1.6.3. Para preenchimento da pontuação de artigos no Barema, considerar a classificação Qualis obtida no site da CAPES (Quadriênio 2021-2024), para as atividades desenvolvidas nos últimos cinco anos.

6.1.7. Documento de autodeclaração (Anexos) para candidatos da modalidade de de ações afirmativas para pessoas autodeclaradas negras, indígenas, quilombolas, com deficiência,

trans e refugiados

6.1.7.1. Adicional à autodeclaração (Anexo IX), os/as candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão encaminhar documento do Registro Administrativo de Nascimento e óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI).

6.1.7.2. Adicional à autodeclaração (Anexo X), os/as candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas deverão encaminhar documentos listados abaixo:

6.1.7.2.1. Na UFSB: declaração de pertencimento étnico assinado por três lideranças quilombolas no Anexo XIII, a fim de confirmar sua modalidade de inscrição;

6.1.7.2.2. Na UESC: documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo ou declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança local do grupo quilombola (Anexo XIII), indicando o vínculo do candidato à comunidade;

6.1.7.3. Adicional à autodeclaração (Anexo XI), os candidatos autodeclarados pessoa com deficiência deverão apresentar no momento da inscrição laudo médico comprobatório de sua deficiência que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e Lei 13146/2015.

6.1.7.4. Adicional à autodeclaração (Anexo VIII), os(as) candidatos(as) autodeclarados trans, que poderá conter o nome social ou documento comprobatório de retificação da identificação ou inclusão do nome social no cadastro de pessoa física (CPF);

6.1.7.5. Adicional à autodeclaração (Anexo XII), os candidatos autodeclarados refugiados deverão apresentar documento que comprove a situação de refugiado no país emitido pela Conare, conforme Lei Federal 9474/1997.

6.1.7.6. As pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas): documento de

autodeclaração assinado (Anexo VII);

6.2. Documentos não legíveis serão desconsiderados e acarretarão a não homologação da inscrição.

6.3. Não serão aceitos quaisquer documentos entregues fora do prazo estipulado neste Edital, bem como documentação incompleta.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo para admissão no PPGECA será conduzido pela Comissão de Seleção, e ocorrerá em formato presencial, constando de 07 (sete) etapas, como descritas a seguir.

7.2. Etapa 1 - Homologação das inscrições.

7.2.1. Esta etapa é eliminatória, quando serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição.

7.2.2. Não serão aceitas solicitações de inscrição com a documentação requisitada incompleta, ou com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

7.3. Etapa 2 – Avaliação Escrita dos Conhecimentos (AE)

7.3.1 A Avaliação Escrita, de caráter dissertativo, destina-se a avaliar os conhecimentos do(a) candidato(a) na linha de pesquisa e versará sobre um dos pontos sorteados no momento da prova, dentre os 3 (três) relacionados para a linha de pesquisa;

7.3.1.1. Os pontos da prova serão divulgados no site do PPGECA, oportunamente, até a publicação da Homologação das Inscrições.

7.3.2. A Avaliação Escrita tem caráter eliminatório e classificatório.

7.3.3. O início da Avaliação Escrita se dará logo após o sorteio do ponto, e será realizada sem consulta bibliográfica com duração de até 2 (duas) horas;

7.3.3.1. O (A) candidato(a) deverá permanecer na sala do exame enquanto estiver realizando a prova, salvo em condições excepcionais, se devidamente autorizado pelos responsáveis pela aplicação da prova, sendo acompanhado por colaborador

designado para este fim.

7.3.3.2. Caso o(a) candidato(a) adote atitude que deliberadamente perturbe os demais candidatos(as) durante a realização do exame, poderá ser eliminado do processo seletivo.

7.3.3.3. Será permitido o uso apenas de material comum, como lapiseira, caneta esferográfica azul ou preta, régua transparente e borracha. As folhas serão fornecidas pela comissão de seleção.

7.3.4. A Prova Escrita realizar-se-á presencialmente em data e local a serem divulgados no site do PPGECA, oportunamente, após a publicação da Homologação das Inscrições.

7.3.5. O (A) candidato(a) cuja inscrição não tenha sido homologada pela Comissão de Seleção não participará (ão) da Prova;

7.3.6 Os (As) candidatos(as) deverão apresentar-se no local informado com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do início da Avaliação.

7.3.7. O não comparecimento do(a) candidato(a), por qualquer motivo, no local e no horário estabelecido, implicará na sua desclassificação, automática e irrecorrível, no presente Processo Seletivo.

7.3.8. Para a realização da prova, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento de identificação oficial com foto, que tenha validade nacional. Documento digital de identificação será aceito somente se houver previsão legal de validade em todo o território nacional e dispuser de meios para validação, como QR Code, senha, token ou similares.

7.3.9. A Comissão de Seleção é responsável por analisar e deliberar a respeito de casos suspeitos que possam implicar em desclassificação do candidato.

7.3.10. A Prova Escrita será avaliada em conformidade com o barema constante (Anexo VI) deste Edital, pela banca examinadora da linha de pesquisa, sendo atribuída ao(à) candidato(a) uma nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez).

7.3.11. Após a atribuição das notas, o resultado da Avaliação Escrita será divulgado no site do PPGECA.

7.3.12. Serão considerados classificados na Etapa 2 – Avaliação Escrita (AE) os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,00 (sete).

7.3.13. A nota de cada candidato será calculada pela média das notas atribuídas pelos avaliadores da banca examinadora.

7.3.14. Somente participarão das demais etapas deste Processo Seletivo os (as) candidatos (as) classificados (as) na Avaliação Escrita (AE), considerando os critérios dispostos nesta seção.

7.3.15. Os recursos sobre o resultado da Avaliação Escrita deverão ser interpostos no prazo contido no cronograma do edital.

7.3.16. Caberá à Comissão de Seleção avaliar junto às Bancas Examinadoras das Linhas de Pesquisa os recursos e divulgar o Resultado Final da Avaliação Escrita, seguindo o cronograma do Edital.

7.4. Etapa 3 - Avaliação do Anteprojeto de Pesquisa (AP)

7.4.1. Esta etapa é classificatória, avaliada com base no anteprojeto de pesquisa enviado no ato da inscrição.

7.4.2. A elaboração do anteprojeto deverá seguir o modelo contido no Anexo II deste edital.

7.4.3. A avaliação do anteprojeto de pesquisa seguirá os critérios dispostos no Anexo IV.

7.4.4. Caso seja detectado plágio no anteprojeto de pesquisa, o/a candidato(a) estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.4.5. Todos os candidatos serão avaliados por uma banca examinadora composta por 3 (três) membros indicados pela Comissão de Seleção.

7.4.6. Os docentes da banca examinadora farão a avaliação e atribuirão notas de 0,00 (zero) a 10,0 (dez) para cada anteprojeto avaliado, através do Anexo IV.

7.4.7. A nota final de cada candidato será calculada pela média das notas atribuídas pelos avaliadores da banca examinadora.

7.5. Etapa 4 - Arguição do Anteprojeto de Pesquisa (AAP)

7.5.1. Esta etapa é eliminatória e classificatória, sendo composta por avaliação dos conhecimentos relacionados ao projeto proposto para a linha de pesquisa indicada no

processo seletivo.

7.5.2. Os candidatos serão informados da agenda e do local das arguições, através de notícia inserida no site do PPGECA, contendo apenas o número de inscrição do candidato e a ordem das arguições.

7.5.2.1. As Arguições serão realizadas em formato PRESENCIAL no Campus da UESC e/ou UFSB.

7.5.3. Apenas o candidato será aceito em sua vez para a arguição pela banca no horário definido, com duração prevista de até 30 minutos.

7.5.4. Para a arguição **não** será utilizada apresentação digital (*MS PowerPoint, PDF ou outros*) ou Impressa.

7.5.4.1. A etapa de arguição será desenvolvida em apresentação oral sem uso de material auxiliar.

7.5.5. Todos os candidatos serão arguidos por uma banca examinadora composta por 3 (três) membros indicados pela Comissão de Seleção.

7.5.6. Os docentes da banca examinadora farão a avaliação e atribuirão notas de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) para cada arguição do anteprojeto de pesquisa.

7.5.7. A nota final de cada candidato será calculada pela média das notas atribuídas pelos avaliadores da banca examinadora.

7.5.8. Candidatos(as) que obtiverem nota média inferior a 7,00 (sete) na arguição do anteprojeto de pesquisa serão eliminados(as) do processo seletivo.

7.5.9. Em caso de ausência do candidato(a) na fase de arguição, a comissão de Seleção atribuirá nota 0,00 (zero).

7.6. Etapa 5 - Análise Curricular (AC)

7.6.1. Esta etapa é classificatória.

7.6.2. Na análise curricular, serão considerados e pontuados apenas os itens especificamente estabelecidos no Anexo III deste Edital.

7.6.3. A atribuição de pontos será feita através das cópias digitalizadas dos documentos anexados ao Currículo Lattes de cada candidato.

7.6.4. É desejável que os candidatos forneçam os links ou DOI dos artigos científicos e outros documentos publicados contidos no Currículo Lattes.

7.6.5. Só serão pontuadas as produções realizadas nos últimos 05 (cinco) anos.

7.6.6. Cada atividade comprovada só será pontuada uma única vez.

7.6.7. A análise do Currículo Lattes será realizada por uma banca examinadora composta por 3 (três) membros indicados pela Comissão de Seleção.

7.6.8. Os docentes da banca examinadora farão a avaliação e atribuirão notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para cada currículo avaliado.

7.6.9. A nota final de cada candidato será calculada pela média das notas atribuídas pelos avaliadores da banca examinadora.

7.7. Etapa 6 - Nota Final (NF)

7.7.1. A Nota Final será divulgada na forma de lista classificatória de cada candidato, de acordo com a seguinte equação:

NF = [20% x AE] + [20% x AP] + [30% x AAP] + [30% × AC]

onde:

AE é a nota da Avaliação Escrita

AP é a nota do Anteprojeto de Pesquisa,

AAP é a nota da Arguição do Anteprojeto de Pesquisa,

AC é a Análise Curricular,

7.7.2. No cálculo da Nota Final (NF), o resultado será apresentado até a segunda casa decimal.

7.7.3. A Nota Final (NF) de cada candidato tem caráter classificatório.

7.8. Etapa 7 - Heteroidentificação

7.8.1. O/A candidato(a) aprovado(a) para as vagas de ações afirmativas de pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) deverá(ão) submeter-se à Comissão de Heteroidentificação para verificação de características que confirmem a autodeclaração, nos termos da Resolução UFSB nº 16/2021 e Resolução Consepe/Uesc 79/2023, a fim de

confirmar sua modalidade de inscrição;

7.8.2. Os/As candidatos(as) serão convocados(as) através de uma chamada publicada no site do Programa e nos portais das universidades associadas, que constará de uma lista simples para comparecimento em hora e local indicados para realização da verificação da autodeclaração.

7.8.3. O/A candidato(a) que se recusar ou não comparecer ao procedimento de verificação será eliminado(a) do processo seletivo;

7.8.4. Serão eliminados/as do processo seletivo os/as candidatos/as cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de verificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação em outras categorias de concorrência.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. Os resultados das etapas do processo seletivo serão publicados nas páginas do PPGECA no portal da UESC e da UFSB, de acordo com as datas previstas no cronograma deste Edital, enquanto o resultado final será publicado adicionalmente nas páginas institucionais da UESC e da UFSB.

8.2. Os/As candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da NOTA FINAL em uma lista de classificação geral e uma lista organizada por linha de pesquisa, dentro da categoria pretendida (ampla concorrência, ações afirmativas ou institucional).

8.3. Os/as candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas serão vinculados/as a um/a orientador(a) (Anexo I) pela comissão de seleção, respeitando os seguintes critérios:

8.3.1. da disponibilidade de vaga do orientador(a);

8.3.2. do número de vagas da linha de pesquisa pretendida.

8.3.3. da indicação de orientadores feita pelo candidato no momento da inscrição;

8.4. Quanto à redistribuição das vagas não preenchidas:

8.4.1 Na UFSB: Na hipótese de não haver número de candidatos(as) negros(as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas trans, suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados(as) observadas a ordem de

classificação.

8.4.2 Na UESC: Na hipótese de não haver número de candidatos(as) negros(as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas trans e refugiados, suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados(as) observadas a ordem de classificação.

8.5. Caso as vagas institucionais não sejam preenchidas nas Linhas de Pesquisa indicadas no edital, estas poderão ser realocadas para uma outra Linha de Pesquisa do Programa, a critério da Comissão de Seleção do PPGECA, respeitando a distribuição das vagas indicadas no item 4 e os critérios de classificação no item 8.3.

8.5.1. As vagas institucionais caso não preenchidas não poderão ser redistribuídas outra modalidade, como ampla concorrência ou de ações afirmativas;

8.5.2. O candidato à vaga institucional, será vinculado a um orientador no qual a vaga pertence, desde que haja capacidade de orientação.

8.6. Em caso de empate, dentro da categoria, será observada a vantagem obtida, sucessivamente, pela ordem dos seguintes critérios:

8.6.1. Maior nota na Arguição do Anteprojeto de Pesquisa (AAP).

8.6.2. Maior nota na Análise Curricular (AC).

8.6.3. Maior nota na avaliação da Avaliação Escrita (AE)

8.6.4. Maior nota na avaliação do Anteprojeto de Pesquisa (AP).

8.6.5. Candidato(a) com maior idade na data de início das inscrições.

8.7 Candidatos(as) aprovados(as) além do número de vagas disponíveis serão alocados como suplentes, podendo ser convocados caso haja desistência por prazo máximo de 30 dias após a matrícula.

9. DOS RECURSOS

9.1. O/A candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado da seleção, respeitando o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

9.2. Os recursos deverão ser elaborados conforme modelo disponível no Anexo VI e

encaminhados via área do candidato no Sistema de Inscrições (SIGAA), respeitando os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

9.3. Os recursos sem identificação, com identificação incorreta ou protocolados fora do prazo previsto, não serão considerados para análise.

9.4. A análise dos recursos interpostos será feita pela Comissão de Seleção.

9.5. Os resultados dos recursos serão divulgados no site do PPGECA, com formato "deferido" ou "indeferido", conforme estabelecido no cronograma.

9.5.1. Para os recursos "indeferidos" serão informados os fundamentos da decisão tomada pela Comissão de Seleção, garantindo acesso e transparência aos candidatos/as.

9.6. O julgamento do recurso e o seu resultado não geram efeito suspensivo sobre as etapas do processo seletivo, objeto deste Edital.

10. DA MATRÍCULA

10.1. Os/As habilitados(as) no processo seletivo serão convocados para realizar suas matrículas nas representações colegiadas do PPGECA, no período indicado no cronograma presente neste Edital.

10.2. Cada candidato habilitado(a) será matriculado(a) na Instituição de origem de seu orientador, seja na UFSB ou na UESC.

10.3. O prazo e a relação dos documentos para a matrícula serão divulgados na portaria com o resultado final.

10.4. A não entrega da documentação até o prazo limite estipulado implicará na perda do direito à vaga.

10.5. Não será aceita matrícula com documentação incompleta, pendente ou ilegível.

10.6. A matrícula poderá ser realizada mediante procuração registrada em cartório.

10.7. Aos candidatos habilitados para a matrícula que fizeram inscrição com declaração institucional de provável formando, conforme 5.4.2, este deverá apresentar atestado ou declaração de conclusão do curso estando apto a colar grau emitido pela universidade no ato da matrícula. Constará no sistema acadêmico a pendência de entrega de diploma de graduação, que deverá ser efetivada até o 18º mês após a matrícula, conforme 5.4.3.

11. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO

11.1. As atividades do curso serão realizadas nas dependências da Universidade Federal do Sul da Bahia - Campus Jorge Amado (Itabuna) e/ou na Universidade Estadual de Santa Cruz - Campus Soane Nazaré de Andrade (Ilhéus), de modo presencial.

11.2. Casos específicos ou omissos a este edital cabe decisão da Comissão de Seleção, com recurso ao Colegiado do PPGECA.

12. DO CRONOGRAMA

Eventos	**Data/Prazo**
Publicação do edital	Até 14/10/2026
Prazo para impugnação do edital	15 e 16/10/2026
Publicação do resultado do pedido de impugnação	19/10/2026
Período de Inscrições	20/10/2026 a 20/11/2026
Publicação do resultado preliminar da Etapa 1	24/11/2026
Prazo para interposição de recurso da Etapa 1	25 e 26/11/2026
Resultado de interposição de recursos e resultado final da Etapa 1	27/11/2026
Publicação da data e local da realização da Etapa 2 - AE	Até dia 01/11/2026
Publicação dos pontos da Avaliação Escrita – Etapa 2 – AE	Até dia 01/11/2026
Avaliação Escrita - AE	02/12/2026
Publicação do resultado preliminar da Etapa 2	08/12/2026
Prazo para interposição de recurso da Etapa 2	09 e 10/12/2026
Resultado de interposição de recursos e resultado final da Etapa 2	11/12/2026
Período para **análise interna dos projetos** da Etapa 3 – AP	14/12/2026 a 18/12/2026
Publicação do resultado preliminar da Etapa 3	08/01/2027
Prazo para interposição de recurso da Etapa 3	11 e 12/01/2027
Resultado de interposição de recursos e resultado final da Etapa 3	13/01/2027
Publicação dos dias e horários das arguições da Etapa 4 - AAP	11/12/2026
Período para realização das arguições da Etapa 4	14/12/2026 a 18/12/2026
Publicação do resultado preliminar da Etapa 4	08/01/2027
Prazo para interposição de recurso da Etapa 4	11 e 12/01/2027

Resultado de interposição de recursos e resultado final da Etapa 4	13/01/2027
Período para análise interna do Currículo – Etapa 5 - AC	14 e 15/01/2027
Publicação do resultado preliminar da Etapa 5 - AC	19/01/2027
Prazo para interposição de recurso da Etapa 5 - AC	20 e 21/01/2027
Publicação dos resultados dos recursos e resultado final da Etapa 5	22/01/2027
Publicação do resultado preliminar das notas finais e das classificações dos candidatos – Etapa 6	25/01/2027
Prazo para interposição de recurso das notas finais e das classificações dos candidatos – Etapa 6	26 e 27/01/2027
Publicação dos resultados dos recursos e resultado final das notas finais e das classificações dos candidatos – Etapa 6	28/01/2027
Publicação dos dias e horários da verificação de heteroidentificação e verificação da condição PcD – Etapa 7	29/01/2027
Período para realização da banca de heteroidentificação e verificação da condição PcD – Etapa 7	01 a 19/02/2027
Publicação do resultado preliminar da verificação de heteroidentificação e da condição PcD – Etapa 7	
Prazo para interposição de recurso da verificação de heteroidentificação e da condição PcD – Etapa 7	
Publicação dos resultados dos recursos e resultado final da verificação de heteroidentificação e da condição PcD – Etapa 7	
Publicação da lista com a classificação final do processo seletivo	20/02/2027
Matrículas	Março/2027

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O processo seletivo não é obrigatoriamente vinculado ao processo de distribuição de bolsas pelo Programa.

13.2. Este edital tem validade para o preenchimento das vagas regulares do PPGECA em 2027/1.

13.3. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da UESC, UFSB e do PPGECA.

13.4. Será de inteira responsabilidade do/a candidato(a) acompanhar as informações referentes ao andamento do Processo Seletivo nas páginas do PPGECA no portal da UESC e da UFSB.

UESC/UFSB, em 07 de outubro de 2026

Comissão de Seleção – PROSEL 2027
Portaria PPGECA 01/2026

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB)
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL

ANEXO I –EDITAL Nº 171/2026

LINHAS DE PESQUISA, DOCENTES CREDENCIADOS/AS

PARA ORIENTAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS

LINHAS DE PESQUISA (LP)	DOCENTE	VAGAS	INSTITUIÇÃO
LP 1: Estruturas e Materiais de Construção	José Renato de Castro Pessoa	01	UESC
	Danilo de Santana Nunes	01	
	Rodrigo Felipe Santos	02	
LP 2: Geotecnia e Geologia de Engenharia	Cleverson Alves de Lima	01	UESC
	Ronaldo Lima Gomes	01	
	Stephanny Conceição Farias do Egito Costa	02	
LP 3: Transportes e Mobilidade	Anderson Magalhães de Oliveira	01	UFSB
	Peolla Paula Stein	01	
LP 4: Modelagem e Análise de Sistemas Ambientais	Vinicius de Amorim Silva	02	UFSB
	Niel Nascimento Teixeira	01	UESC
LP 5: Qualidade Ambiental e Controle da Poluição	Emerson Machado de Carvalho	01	UFSB
	Tácia Costa Veloso	01	
	Leila Oliveira Santos	02	
LP 6: Saneamento Ambiental	Manoel Camilo Moleiro Cabrera	01	UESC
	Abílio José Procópio Queiroz	01	UFSB
	Narcísio Cabral de Araújo	01	

**Serão ofertadas 02 vagas institucionais conforme descrito no item 4.1*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB)
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL

ANEXO II – EDITAL Nº _____/_____
MODELO DE ANTEPROJETO DE PESQUISA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA – UFSB

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL (PPGECA)

NOME DO(A) AUTOR(A)

Título

subtítulo, se houver;

Plano de trabalho apresentado ao Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil e Ambiental (PPGECA) em regime de Associação entre a Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) e a Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), como um dos requisitos para participação no processo seletivo para preenchimento de vagas no referido programa.

Nome do/a provável orientador(a) - primeira opção

Nome do/a provável orientador(a) - segunda opção

Local (cidade)

Ano de depósito (da entrega)

Este documento deverá conter no máximo **06 (seis) páginas, incluindo a capa**, e ser formatado segundo regras constantes da NBR 15287/2025 da ABNT.

INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA

Caracterização do Problema (incluindo referencial teórico que embase a elaboração da proposta)

Observações: Todas as citações deverão ser apresentadas segundo as regras preconizadas na NBR 10520/2023 da ABNT.

OBJETIVOS

Geral: Descrever o objetivo geral da pesquisa.

Específicos: Listar os objetivos específicos da pesquisa.

METODOLOGIA

Descrever de forma clara e objetiva os procedimentos metodológicos básicos para atingir os objetivos, dentro do cronograma proposto.

RESULTADOS ESPERADOS

Principais contribuições científicas, tecnológicas ou de inovação da proposta.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrever as atividades a serem desenvolvidas, com indicação dos períodos (mensais) e tempo necessário para sua execução.

REFERÊNCIAS

Listar as referências que deram embasamento para a realização deste plano de trabalho. Estas referências deverão ser elaboradas de acordo com a NBR 6023/2025 da ABNT.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB)
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL

ANEXO III – EDITAL Nº _____/_____
BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO LATTES

Ficha de Avaliação do/a Candidato(a)		
Nome Completo		
Linha de Pesquisa		
Avaliação do(a) Candidato(a)		
I. Titulação (N1) (pontuação máxima: 2,0 pontos)	**Quantidade**	**Pontuação**
1. Graduação – 1,0 ponto por curso		
2. Especialização/Mestrado/Doutorado – 1,0 pontos por curso		
II. Atividade e Produção Acadêmica (pontuação máxima: 6,0 pontos)		
1. Artigos publicados em periódicos científicos com Qualis A1 ou A2 – 2,0 pontos por trabalho; trabalhos com o tema fora das Engenharias I terão 50% da pontuação válida		
2. Artigos publicados em periódicos científicos com Qualis A3, A4, B1 ou B2 – 1,0 pontos por trabalho; trabalhos com o tema fora das Engenharias I terão 50% da pontuação válida		
3. Artigos publicados em periódicos científicos com Qualis B3, B4 e B5 – 0,5 pontos por trabalho; trabalhos com o tema fora das Engenharias I terão 50% da pontuação válida		
4. Artigos publicados em periódicos científicos com Qualis C ou com ISSN – 0,2 ponto por trabalho; trabalhos com o tema fora das Engenharias I terão 50% da pontuação válida		
5. Livros publicados na área com ISBN – 1,0 pontos por livro; livros com o tema fora das Engenharias I terão 50% da pontuação válida		
6. Capítulos de livros publicados – 0,5 pontos por capítulo; capítulos com o tema fora das Engenharias I terão 50% da pontuação válida		
7. Notas ou boletins técnicos, cartilhas ou apostilas em Engenharias I – 0,1 pontos por trabalhos (Limite máximo de 10 trabalhos)		
8. Resumos simples publicados em anais de eventos em Engenharias I – 0,1 por trabalho (Limite máximo de 10 trabalhos)		
9. Resumos expandidos publicados em anais de eventos em Engenharias I – 0,2 por trabalho (Limite máximo de 10 trabalhos)		

10. Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais e internacionais em Engenharias I – 0,4 por trabalho (Limite máximo de 10 trabalhos)		
11. Iniciação científica, tecnológica ou extensão – 1,0 pontos por ano (pontuação máxima: 2,0 pontos)		
12. Monitoria – 1,0 pontos por ano (pontuação máxima: 2,0 pontos)		
13. Participação em projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou extensão – 1,0 ponto por ano (pontuação máxima: 2,0 pontos)		
III. Atuação Profissional (pontuação máxima: 2,0 pontos)		
1. Experiência Profissional em Engenharias I – 1,0 ponto por ano		
2. Experiência Docente em Nível Superior – 0,5 ponto por semestre		
3. Assessorias e/ou consultorias em Engenharias I com comprovação – 0,2 pontos por trabalho		
4. Estágio em Engenharias I - 0,25 ponto por semestre		
Nota Final (I + II + III) (pontuação máxima: 10,0 pontos)		

_____

Assinatura do Candidato
(Assinatura Digital GOV)

UFSB/UESC, _____ de _____ de _____

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB)
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL

ANEXO IV – EDITAL Nº _____/_____
BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO ANTEPROJETO DE PESQUISA (AP)

Anteprojeto de Pesquisa		
Critérios Avaliativos	**Pontuação Possível**	**Pontuação**
Coesão, clareza textual e gramática	0,0 até 1,0	
Alinhamento da proposta com os objetivos e a linha de pesquisa escolhida no PPGECA	0,0 até 3,0	
Originalidade e relevância da proposta	0,0 até 2,0	
Adequação da metodologia proposta com o cronograma e com os recursos/infraestrutura disponíveis para a execução	0,0 até 2,0	
Potencial de impacto dos resultados esperados do ponto de vista técnico-científico para a região de estudo	0,0 até 2,0	
Nota do Anteprojeto de Pesquisa (AP)		

Examinador:

Data:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB)
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL

ANEXO V – EDITAL Nº _____/_____
MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

À Comissão de Seleção do Processo Seletivo do Programa de Pós Graduação *Stricto Sensu* em Engenharia Civil e Ambiental (PPGECA/UFSB/UESC)

Nome do(a) candidato(a):_____

JUSTIFICATIVA (*máximo de 20 linhas*)

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

UFSB/UESC, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do/a candidato(a)
(Assinatura Digital GOV)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB)
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL

ANEXO VI – EDITAL Nº _____/_____
BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Número da Inscrição		Candidato (a)	
Linha de Pesquisa		Ponto Sorteado	

Itens a Considerar	Número de Pontos	
	Máximo	Obtido
Delimitação do tema em conformidade com o ponto sorteado e com os estudos da área de saber objeto da vaga	2,00	
Aspectos linguístico-formais de expressão escrita e organização textual (apresentação, coerência e coesão, correção e propriedade da linguagem	2,00	
Consistência argumentativa, clareza, capacidade de análise e de síntese.	2,00	
Domínio e apropriação adequada de conceitos e/ou perspectivas teórico-metodológicas.	4,00	
	Total	

** Em caso de nota abaixo de 7,00 (sete), justificar a nota atribuída:*

Examinador:

Data:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB)
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL

ANEXO VII – EDITAL Nº _____/_____
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA/PARDA

Eu,_____

portador(a) do R.G. nº. _____ e C.P.F. nº _____, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo do Mestrado em Engenharia Civil e Ambiental, da associação entre a Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) e a Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), conforme Resolução UFSB nº 23/2022 e na Resolução Consepe/Uesc n° 79/2023, declaro que sou:

( ) Negro(a) da cor Preta ( ) Negro(a) da cor Parda

Declaro, ainda, concordar com a divulgação da minha condição de optante por reserva de vagas, conforme Lei Nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, nos relatórios resultantes do Edital de seleção _____/_____ do PPGECA/UFSB/UESC. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Local e data:

_____
Assinatura do/a candidato(a)
(Assinatura Digital GOV)

*Decreto-Lei n.° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica - Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB)
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL

ANEXO VIII – EDITAL Nº _____/_____
AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO

Eu,_____

R.G. nº. _____ e C.P.F. nº _____, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo do Mestrado em Engenharia Civil e Ambiental, da associação entre a Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) e a Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), conforme Resolução UFSB nº 23/2022 e na Resolução Consepe/Uesc n° 79/2023, declaro minha identidade trans (travesti, transexual ou transgênero). Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto do meu registro civil, vedando o uso de outra identificação.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art 9 Portaria MEC no 18/2012).

Local e data:

_____
Assinatura do/a candidato(a)
(Assinatura Digital GOV)

*Decreto-Lei n.° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica - Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB)
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL

ANEXO IX – EDITAL Nº _____/_____
AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO(A) INDIGENA

Eu,_____

R.G. nº. _____ e C.P.F. nº _____, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo do Mestrado em Engenharia Civil e Ambiental, da associação entre a Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) e a Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), conforme Resolução UFSB nº 23/2022 e na Resolução Consepe/Uesc n° 79/2023, declaro que sou indígena pertencente ao povo indígena _____ e resido na comunidade indígena _____, localizada no município de _____, UF_____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art 9 Portaria MEC no 18/2012).

Local e data:

_____
Assinatura do/a candidato(a)
(Assinatura Digital GOV)

*Decreto-Lei n.° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica - Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB)
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL

ANEXO X – EDITAL Nº _____/_____
AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO(A) QUILOMBOLA

Eu,_____

R.G. nº. _____ e C.P.F. nº _____, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo do Mestrado em Engenharia Civil e Ambiental, da associação entre a Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) e a Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), conforme Resolução UFSB nº 23/2022 e na Resolução Consepe/Uesc n° 79/2023, declaro que sou quilombola, pertencente ao quilombo _____ e resido na comunidade quilombola _____, localizada no _____, UF ____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art 9 Portaria MEC no 18/2012).

Local e data:

_____
Assinatura do/a candidato(a)
(Assinatura Digital GOV)

*Decreto-Lei n.° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica - Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB)
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL

ANEXO XI – EDITAL Nº _____/_____
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu,_____

portador(a) do R.G. nº. _____ e C.P.F. nº _____, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo do Mestrado em Engenharia Civil e Ambiental, da associação entre a Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) e a Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), conforme Resolução UFSB nº 23/2022 e na Resolução Consepe/Uesc n° 79/2023, declaro que sou Pessoa com Deficiência.

Declaro, ainda, concordar com a divulgação da minha condição de optante por reserva de vagas, conforme Lei Nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, nos relatórios resultantes do Edital de seleção _____/_____ do PPGECA/UFSB/UESC. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Local e data:

_____
Assinatura do/a candidato(a)
(Assinatura Digital GOV)

*Decreto-Lei n.° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica - Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB)
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL

ANEXO XII – EDITAL Nº _____/_____
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA REFUGIADA

Eu,_____

portador(a) do R.G. nº. _____ e C.P.F. nº _____, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo do Mestrado em Engenharia Civil e Ambiental, da associação entre a Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) e a Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), conforme Resolução Consepe/Uesc n° 79/2023, declaro que estou na condição de Refugiado, conforme Lei 9474/1997.

Declaro, ainda, concordar com a divulgação da minha condição de optante por reserva de vagas, conforme Lei Nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, nos relatórios resultantes do Edital de seleção _____/_____ do PPGECA/UFSB/UESC. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Local e data:

_____
Assinatura do/a candidato(a)
(Assinatura Digital GOV)

*Decreto-Lei n.° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica - Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB)
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL

ANEXO XIII – EDITAL Nº _____/_____
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO E DE RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE QUILOMBOLA OU COMUNIDADE IDENTITÁRIA TRADICIONAL

A comunidade quilombola ou comunidade identitária tradicional _____ declara, para os devidos fins, e na melhor forma do direito, que a/o candidata/o, _____ é reconhecida/o como membro do nosso povo e mantem vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade. Município/UF: _____.

Identificação do Representante:

Nome:

RG:

CPF:

Entidade:

Cargo Ocupado:

Local e data:

_____
Assinatura do declarante

*Decreto-Lei n.° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica - Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.